



## DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

### - Perguntas e respostas -

O tema agrotóxicos ou defensivos agrícolas é geralmente abordado pela mídia e opositores ao Agro de forma pejorativa, distorcendo os dados reais e deixando pesar o viés ideológico.

Pontuamos abaixo um conjunto de informações relevantes sobre o uso de defensivos na produção agrícola e o posicionamento da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) sobre questões relacionadas a esse tema.

O objetivo é esclarecer e desmitificar a abordagem que afeta negativamente o Agro brasileiro, além de promover o alinhamento do discurso dentro do Sistema CNA. Para isso, esse material contempla informações sobre:

**A** – Uso e registro de defensivos agrícolas no Brasil e nos demais países agrícolas;

**B** – Mitos e Verdades sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.299, de 2002 que altera a Lei dos Agrotóxicos;

**C** – Uso de defensivos agrícolas e seu impacto na qualidade da água

#### **A – Uso de defensivos agrícolas no Brasil e nos demais países agrícolas**

##### **1 - Quanto tempo um novo produto leva para ser aprovado e registrado no Brasil? E nos Estados Unidos? E na Europa?**

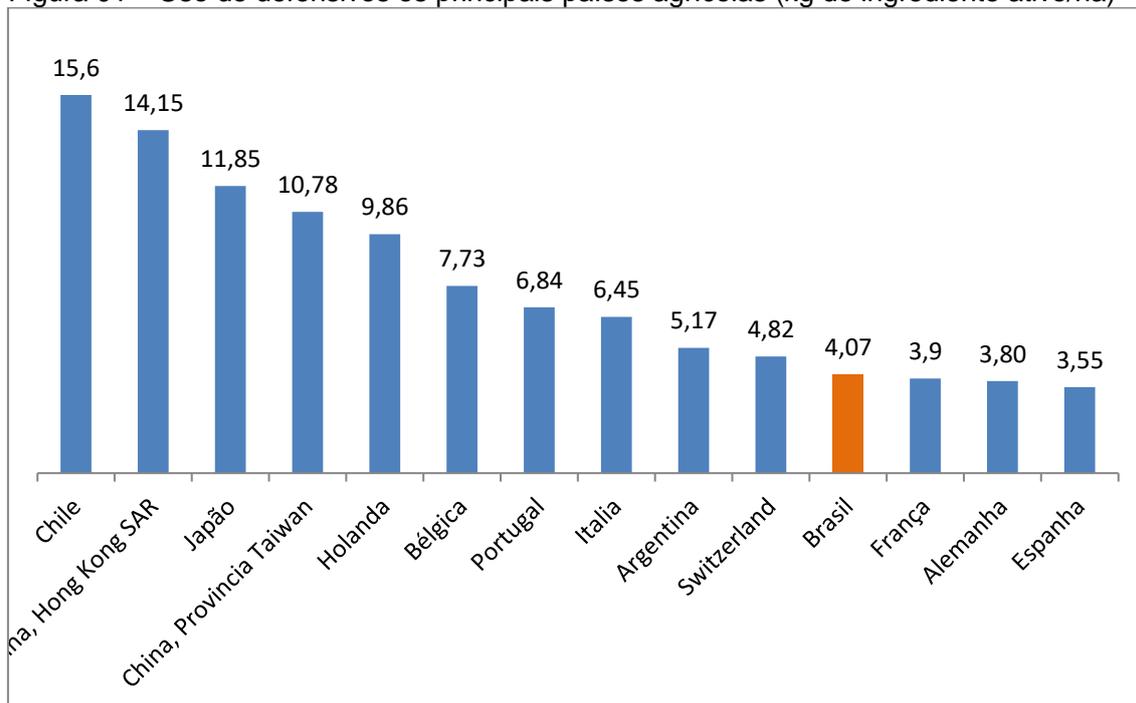
**RESPOSTA:** No Brasil, a fila existente impõe um prazo **de 8 a 10 anos para um registro**. Essa conta é simples, verifica-se o número de processos na fila e o número de processos concluídos no ano anterior e faz a conta de quantos anos o último processo da fila está distante de sua análise. Por exemplo, uma fila com 1.200 processos e uma finalização de 120 processos por ano, indica a previsão de 10 anos para que o último processo da fila seja analisado. É uma situação semelhante à que ocorre no Brasil nos últimos anos. Quem protocolizar um processo hoje terá o resultado em 10 anos.

**No Canadá, o registro de um produto baseado em molécula nova leva um tempo de 24 meses. O registro de um similar, desde que não envolva problemas com sigilo de dados, é sempre um processo objetivo, com prazo de 12 a 15 meses. Nos EUA, o prazo de registro para produto com molécula nova não é superior a 2 ou 3 anos, e para produto similar o tempo de registro é de 12 a 18 meses. Na Europa não é diferente.**

## 2 - Qual a quantidade de agrotóxicos/defensivos agrícolas utilizados anualmente no Brasil, em volume?

**RESPOSTA:** Considerando dados da FAO, o Brasil utilizou em 2014 (ano que o cadastro da FAO está com mais dados disponíveis) 4,07 kg de ingrediente ativo por hectare. Cabe observar que no Brasil, onde se pratica uma agricultura tropical, não contamos com o período de inverno para interromper o ciclo das pragas. Assim, o agricultor brasileiro utiliza os pesticidas de forma muito parcimoniosa, principalmente quando comparado a outros países, conforme Figura 01:

Figura 01 – Uso de defensivos os principais países agrícolas (kg de ingrediente ativo/ha)



Fonte: Elaboração CNA, com dados da FAOSTAT 2014.

No link abaixo esses dados podem ser verificados:

<http://www.fao.org/faostat/es/#data/RP>

## 3 - Segundo estatísticas da Abrasco e Fiocruz relativas a 2013, dividindo-se a quantidade de agrotóxicos/defensivos agrícolas utilizada no Brasil pela população teríamos 7,3 litros de agrotóxicos/defensivos agrícolas por habitante. Esses dados são verdadeiros?

**RESPOSTA:** Esses dados não representam a realidade brasileira. Esses argumentos são utilizados geralmente por ativistas e são repetidos seguidamente sem um mínimo de responsabilidade. Primeiro cabe observar que esses produtos não são feitos para o consumo humano, eles são utilizados nas lavouras para os fins de combate a pragas, doenças e plantas daninhas, também é utilizado nas residências para combater mosquitos e baratas. Como demonstra o banco de dados da FAO, o agricultor brasileiro utiliza os pesticidas em menor quantidade por hectare do que grande parte dos agricultores do

mundo. O agricultor brasileiro não é irresponsável. Além disso, quanto mais o agricultor gastar dinheiro com esse insumo, mas a margem de renda dele diminui. Logo, o interesse do produtor é utilizar em menor quantidade quanto for possível.

Ademais, o Brasil é grande exportador de produtos do agro, o que já derruba o cálculo por habitante ano. Soma-se isso, o fato do uso de pesticidas em produtos que não são comestíveis como algodão, madeira e cana-de-açúcar quando destinada a produção de etanol.

#### **4 – Comparativamente qual é o rendimento obtido por cada litro de defensivo no Brasil e nos demais produtores mundiais?**

**RESPOSTA:** O Brasil produz 3.281kg de alimentos por cada litro de defensivo utilizado. O Brasil é muito mais eficiente quando comparado aos demais países que constantemente questionam a utilização de agroquímicos, conforme pode-se observar na Figura 02:

Figura 02 – Quantidade de alimento produzido pela quantidade de agroquímico utilizado por hectare.

	<b>Países</b>	<b>kg de alimento/kg de defensivo</b>
1	Áustria	4.562
2	Suíça	3.711
3	Inglaterra	3.530
4	Irlanda	3.376
5	<b>Brasil</b>	<b>3.281</b>
6	Alemanha	3.145
7	França	2.603
8	Holanda	1.811
9	Espanha	1.439
10	Itália	1.296
11	Taiwan	1.118
12	Japão	968
13	Portugal	894
14	Argentina	839
15	Chile	770
16	China	657
17	Uruguai	374

Fonte: Elaboração CNA, com dados da FAO 2018.

#### **5 - Por que, o Brasil ainda autoriza o uso de produtos que já foram banidos em outros países, como o carbofurano, o glifosato e a cihexatina, entre outros?**

**RESPOSTA:** A Cihexatina e o Carbofurano já foram proibidos pela Anvisa, logo o produtor rural não os utiliza por nem serem comercializados no País. O Glifosato foi reavaliado pela Anvisa onde foi aprovado a manutenção de uso do



mesmo. Vale ressaltar que esse mesmo produto foi recentemente avaliado pela autoridade Europeia e continua com autorização de uso no Bloco Europeu.

O Brasil não é um paraíso para produtos proibidos. Tem muita gente que fala sem conhecer esse mercado mundial. O Brasil é um grande exportador de alimentos. Não é interessante para a agricultura brasileira utilizar produtos proibidos em outros países, ou produtos que não tenha Limite Máximo de Resíduo – LMR estabelecido e vigente nos países importadores.

Pode ocorrer que um produto não seja comercializado em um determinado país, especialmente no Hemisfério Norte, por questões que nada tem a ver com a falta de segurança do produto, mas sim porque não é necessário naquele país.

Os produtos que já foram proibidos ou tiveram o uso restringido no Brasil podem ser verificados no link abaixo:

<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/reavaliacao-de-agrotoxicos>

#### **6 - O uso desmedido de defensivos traz muitos malefícios? Qual a posição da CNA quanto a isso?**

**RESPOSTA:** O primeiro malefício do uso desmedido de defensivos ocorre no bolso do agricultor. Quanto mais ele gastar dinheiro utilizando esse insumo além do necessário, menor será a sua renda.

A CNA defende o uso adequado de qualquer insumo agrícola, na medida das recomendações técnicas e, no caso dos defensivos, somente quando for necessário para proteger as lavouras das pragas e das ervas daninhas. Inclusive, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural oferece capacitação para produtores e trabalhadores rurais em aplicação de defensivos, com o objetivo de tornar a prática cada vez mais responsável.

#### **7 - Quais são as principais preocupações no que diz respeito a forma de utilizar os defensivos?**

**RESPOSTA:** Respeitar as recomendações técnicas para uso, armazenamento e transporte é fundamental.

Defensivos Agrícolas são produtos aprovados para uso, mas exigem uma aplicação técnica adequada. O agricultor precisa cuidar de sua proteção e de seus funcionários, do meio ambiente em sua propriedade e dos consumidores. No caso da proteção aos consumidores, o agricultor precisa respeitar o prazo de carência após a aplicação para só assim vender sua produção. Fazendo isso o agricultor assim como os trabalhadores rurais estarão com a segurança garantida.

#### **8 - De que forma o uso de defensivos de maneira responsável foi e é importante para a agricultura?**

**RESPOSTA:** Os defensivos constituem ferramenta importante para proteger as lavouras das pragas e das ervas daninhas, e são fundamentais para garantir e melhorar a produção agrícola.

O uso de pesticidas como insumo garantidor da produção constitui uma prática mundial. Países como Estados Unidos, Alemanha, Japão, França e Holanda,



que estão na vanguarda da inovação tecnológica, ainda utilizam esses produtos. Lá, igual aqui, a ciência ainda não apresentou uma alternativa disruptiva ao uso de defensivos na produção agrícola. Trata-se de um insumo que foi e ainda é importante para a produção agrícola mundial.

No Brasil, convive de forma harmônica a prática da agricultura convencional, agricultura convencional transgênica e orgânica. A agricultura pode ser praticada utilizando insumos químicos, transgênicos ou biológicos, para qualquer uma é fundamental seguir as boas práticas de produção.

### **9 - Quais são as dez moléculas de defensivos agrícolas mais vendidas no país?**

**RESPOSTA:** Os herbicidas em geral, inclusive o glifosato, os fungicidas para a soja e inseticidas para a cana e algodão. O tamanho do mercado de um produto depende da quantidade de área ocupada pela cultura e da frequência e intensidade do ataque de pragas e infestação de ervas daninhas.

### **10 - Quantas empresas atuam nesse mercado no Brasil? E quantos produtos estão à disposição dos agricultores brasileiros?**

**RESPOSTA:** O mercado é oligopolizado. Com as fusões que ocorreram, 3 empresas dominam a maior fatia de mercado. São muitos os produtos disponibilizados para os agricultores, salvo para os agricultores que trabalham com frutas e hortaliças.

### **11 - A CNA tem o faturamento das indústrias de defensivos agrícolas no Brasil nos últimos anos?**

**RESPOSTA:** O mercado atual é de aproximadamente US\$ 9,5 bilhões. É um grande mercado para as indústrias. Os produtos no Brasil não são baratos. No Mercosul diversos produtos que são produzidos no Brasil e exportados para países como Uruguai e Argentina, são vendidos com preços melhores para os agricultores daqueles países. Seria interessante para o agricultor brasileiro um acordo de livre comércio com os países do Mercosul.

### **12 - Na sua opinião, não se deveria buscar alternativas para reduzir o uso desses produtos, privilegiando-se, por exemplo, a agroecologia?**

**RESPOSTA:** O uso de defensivos é uma prática real e necessária em todos os países que tem produção agrícola. A ciência e a tecnologia ainda não apresentaram aos agricultores do mundo uma alternativa técnica e economicamente viável de produzir em quantidade necessária e custo acessível sem o uso de pesticidas. Caso isso ocorra no futuro, quem sentirá o impacto disruptivo será a indústria e não o agricultor.

Cabe observar, e isso é importante, que o Poder Público Federal não elege um sistema de produção agrícola como sistema oficial. No Brasil, convive de forma harmônica a prática da agricultura convencional e orgânica.

Importante também ressaltar que qualquer proposta destinada a eleger um modelo de produção agrícola em detrimento dos demais deve ser objeto de



debate exaustivo, responsável e transparente, com a participação do Poder Público, sociedade civil e produtores rurais, iniciando-se pela avaliação da viabilidade da proposta.

Qualquer atuação isolada praticada por qualquer órgão do Governo no sentido de dificultar ou depreciar as práticas necessárias à utilização de um modelo de produção, com o objetivo de promover, de forma velada, a adoção de modelo que considera mais adequado deve ser de pronto rechaçada, visto que tal prática, quando desprovida do debate necessário e sem o suporte de políticas públicas, flerta com a irresponsabilidade. Ações dessa natureza podem prejudicar a qualidade dos produtos, aumentar o preço dos alimentos e até inviabilizar a produção em quantidades suficientes.

## **B – Mitos e Verdades sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.299, de 2002 que altera a Lei dos Agrotóxicos**

### **1 - Era preciso fazer alterações na legislação sobre os defensivos?**

**RESPOSTA:** Desde 2005 a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA manifesta seu descontentamento com o funcionamento do sistema de registro de pesticidas no Brasil. Um sistema de registro moroso como o brasileiro não é interessante para os agricultores. No Canadá, o registro de um produto baseado em molécula nova leva um tempo de 24 meses, e de um genérico de 12 a 15 meses. Nos EUA, o prazo de registro para produto com molécula nova não é superior a 2 ou 3 anos, e para produto genérico o tempo de registro é de 12 a 18 meses.

Além de prejudicar o acesso dos agricultores aos novos produtos, inibir a concorrência, essa morosidade é impeditiva para a inovação empresarial. Qual investidor vai colocar recursos em uma empresa, esperar no mínimo 5 anos para pesquisar e desenvolver um produto e esperar 8 ou 10 anos para obter um registro e só assim começar a recuperar o que investiu ao longo de 15 ou 16 anos?

### **2 - Quais são os pontos da nova lei que trará e que de fato são melhorias?**

**RESPOSTA:** São vários. Mas cabe destacar um ponto importantíssimo no projeto, que é a possibilidade de uma instituição representativa dos agricultores, por exemplo a CNA, solicitar o registro de um determinado produto quando a indústria não tiver interesse em propor esse registro. Salvo as grandes culturas como soja e milho, grande parte de frutas e hortaliças possuem pouco ou nenhum produto registrado para o controle de pragas, e isso representa um problema para os agricultores. Outro ponto importante é que a nova lei busca harmonização internacional quanto à avaliação de risco das moléculas, mostrando que não há intenção de instituir um processo de registro exclusivo para o Brasil.



### **3 - Os pequenos agricultores serão os que terão maior ganho? Por quais motivos?**

**RESPOSTA:** Os pequenos agricultores e os consumidores serão os principais beneficiados. O Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) gera relatórios que são divulgados pela Agência. Esse monitoramento de resíduos vem mostrando que o agricultor brasileiro aplica os produtos corretamente, pois o índice de Limites Máximos de Resíduos – LMR acima do permitido é similar ao que ocorre nos países europeus.

Contudo, o problema relacionado ao uso de defensivos não registrados para as culturas menores, especialmente frutas e hortícolas, já é amplamente conhecido e figura como ponto crítico em todos os relatórios do PARA. Entretanto, embora seja um problema conhecido e de fácil solução, até o momento o Poder Público não adotou medidas eficazes para impedir que essa situação se perpetue.

Essa situação exige solução rápida e eficaz, pois diz respeito à falta de oferta de produtos para as pequenas culturas. O projeto aprovado, ao racionalizar o processo de registro e permitir que instituições representativas dos agricultores solicitem o registro de determinado produto para determinada cultura, tem potencial para solucionar um problema que se arrasta por décadas.

### **4 - Entidades como Greenpeace, Abrasco e Inca, entre outras, afirmam que projeto aprovado na Comissão especial da Câmara dos Deputados coloca em risco a saúde da população? Qual sua opinião sobre isso?**

**RESPOSTA:** Já de longa essas instituições tem um discurso destrutivo com relação ao uso de defensivos. Não há posições como essas vindas de órgãos públicos de países como Alemanha, Japão o Canadá. Além disso, revistas científicas sérias não publicam artigos sobre defensivos com essa conotação catastrófica. Esses insumos são utilizados no mundo inteiro, e não apenas no Brasil.

Essas instituições prejudicam a imagem da agricultura brasileira. Elas poderiam direcionar esse mesmo volume de energia para incentivar o governo a ampliar a assistência técnica rural e o aumento da disponibilidade de editais públicos para pesquisas com produtos biológicos, isso sim poderia contribuir.

Não é exagero nem demagogia afirmar que a atual agricultura brasileira, de tão eficiente, pouco desperta na sociedade brasileira o interesse de compreender seus fundamentos e a entendê-la como instrumento estratégico para a população e para o Estado.

O brasileiro, quando vai às compras, encontra, em todos os supermercados, feiras e açougues, alimento abundante, de boa qualidade e com bom preço.

Seguramente, caso em algum momento configurar cenário diverso, campanhas contra a agricultura brasileira, como as que são produzidas abordando o uso de pesticidas teriam menos conteúdo ideológico, vertente de argumentação que é predominante nessas ações.



## **5 – A proposta, que tramita na Câmara, propõe que produtos não passem por avaliação sobre riscos à saúde?**

**RESPOSTA:** Não é verdade. A proposta estabelece a obrigatoriedade da avaliação de risco à saúde humana e ao meio ambiente para registro dos defensivos (Art. 4º), assim como é feito com o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e *Codex Alimentarius*. Ambos são tratados internacionais que incorporam critérios tais como o Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Substâncias Químicas (GHS) e avaliação de risco.

Enquanto o mundo atualizou seus procedimentos, o Brasil ainda realiza análise de defensivos em função do perigo da molécula. Com isso, Estados Unidos, Austrália, Japão, Chile e Canadá ficam em vantagem competitiva no combate a pragas. Logo, a projeto de lei propõe a harmonização dos critérios de análise, ao prever procedimento de análise de risco ao invés de somente analisar o perigo da molécula.

## **6 - Qual a diferença de análise de risco e análise de perigo?**

É importante diferenciar perigo de risco, pois há uma confusão e falta de conhecimento sobre a diferença entre eles.

Perigo é a propriedade intrínseca de um produto, ele descreve o potencial para causar dano, é um aspecto do risco, e não considera à exposição do produto e nem sua dose. Toda substância química é perigosa, inclusive produtos de limpeza, venenos para matar baratas, ratos, formigas, utilizados dentro de domicílios.

É a máxima da toxicologia 101 na frase de Paracelso “ todas as substâncias são venenos, não existe nenhuma que não seja veneno. A dose certa diferencia um remédio de um veneno”. E mais do que isso, não é só a dose, a taxa de exposição também influencia o efeito.

Já o risco considera perigo *versus* exposição. A exposição é a quantidade do produto com a qual o indivíduo entra em contato, considerando taxa de absorção, via de exposição, condições climáticas, etc. Logo, uma substância só oferece risco se ela promover um efeito nocivo em determinada dose e exposição.

Um exemplo simples é a exposição ao sol. O sol em si oferece perigo, contudo só oferecerá risco a uma pessoa se ela ficar exposta por horas seguidas, e sem proteção (perigo *versus* exposição).

De acordo com informações da área de toxicologia da Anvisa e maneira geral, todos os compostos tóxicos podem ser manipulados com segurança, desde que os níveis de exposição sejam mantidos suficientemente baixos. Ou seja, se não há exposição, não há risco; se há exposição, mas não há absorção, não há efeitos; se há baixa exposição, há baixa absorção, os efeitos podem ser minimizados.



## **7 – O projeto de lei facilitará a aprovação e uso de defensivos agrícolas no Brasil com características cancerígenas, teratogênicas ou mutagênicas?**

**RESPOSTA:** Não. Essa afirmação tem sido citada pelo fato de o projeto propor a obrigatoriedade da análise de risco contra a análise de perigo que é adotada atualmente.

Avaliar os defensivos considerando a efetiva exposição ao risco constitui uma metodologia mais apropriada à avaliação científica, adotada inclusive por tratados internacionais e países como Estados Unidos, Austrália, Japão, Chile e Canadá. Seguramente se após a análise de risco o produto demonstrar uma dessas características cancerígenas, teratogênicas ou mutagênicas, ele não se enquadrará em um produto com risco aceitável, logo não será registrado no Brasil.

## **8 – A proposta retira da Anvisa e do Ibama, na prática, a competência de realizar reavaliação toxicológica e ambiental desses produtos?**

**RESPOSTA:** Não. O projeto de lei prevê o envolvimento dos órgãos federais responsáveis pelo setor da agricultura, saúde e meio ambiente no processo de registro, assim como a legislação atual prevê. Atualmente o MAPA já é o órgão registrante de defensivos, que concede os registros após análises e validações dos órgãos da saúde e meio ambiente, dentro de suas respectivas competências.

Se os órgãos federais de saúde e meio ambiente identificarem risco inaceitável para os seres humanos ou para o meio ambiente, ficará proibido o registro do produto, conforme estabelecido no Art. 4º, § 3º da proposta.

E ainda, de acordo com a proposta (Art. 5º, item IX) o órgão da agricultura e órgão da saúde farão conjuntamente o monitoramento dos resíduos de defensivos agrícolas e do uso adequado.

## **9 – O PL contribui com a melhoria do processo de registro, disponibilidade de alimentos mais seguros a população brasileira e novas tecnologias para o agricultor?**

**RESPOSTA:** O projeto contribui para a disponibilidade de alimentos mais seguros pois é vantagem para o Poder Público que ferramentas de mitigação de riscos estejam disponíveis ao produtor quando da necessidade de garantia da defesa fitossanitária e da segurança do alimento.

A disponibilização de moléculas com tecnologias mais modernas, de menor toxicidade, contribuirá para a disponibilidade de alimentos mais seguros, pois o produtor rural terá o insumo necessário para controlar pragas e doenças e, assim ofertar mais alimento à população.

Essas medidas propostas podem reduzir o preço dos defensivos e o custo de produção ao agricultor, sem reduzir a segurança do alimento.

O projeto contribui com novas tecnologias para o agricultor pois um sistema de registro mais célere, e não menos rígido, permitirá que empresas menores entrem no mercado, inclusive as empresas de genéricos. A atual concentração das empresas de defensivos muito se deve à atual morosidade do processo.



Para empresas pequenas é inviável aguardar mais de oito anos para começar a obter retorno dos investimentos em tecnologia.

Uma das propostas que visa reduzir a fila de pedidos de registro está relacionada aos processos de registro de produtos para Culturas de Suporte Fitossanitário Insuficientes (CSFI); O projeto de lei permite que associações de agricultores, entidades de pesquisa ou de extensão ou os titulares de registros façam requerimento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) da avaliação de novos usos em produtos fitossanitários ou afins já registrados para controle de outros alvos biológicos em CSFI.

Atualmente, somente as empresas podem requerer o registro de um produto ou a extensão de uso de um produto já registrado para outras culturas do mesmo grupo. Isso tem se tornado um gargalo para os produtores de frutas, hortaliças e de outras culturas consideradas de suporte fitossanitário insuficientes.

**10 - A proposta pretende realizar mudanças como a alteração do nome “agrotóxico” para “defensivo fitossanitário”, facilitando o registro de venenos considerados cancerígenos?**

**RESPOSTA:** Na União Europeia esses produtos são denominados fitofarmacêuticos, e nos documentos do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL são denominados produtos fitossanitários. Além desses dois exemplos, é comum a utilização da expressão defensivo agrícola para designar os produtos que no Brasil são denominados agrotóxicos.

Enquanto isso, em Portugal essas substâncias são denominadas pesticidas. Em outras línguas adotam-se variações com a mesma etimologia: pesticidas (espanhol), pesticide (inglês), Pestizide (alemão), pesticides (francês), pesticidi (italiano), pesticider (dinamarquês e sueco), pesticiden (holandês), пестициды (pestitsidy – russo).

Vale ressaltar que alterar a nomenclatura não altera a classe toxicológica das moléculas ou o processo de registro ao qual o produto será submetido. Com isso, a alteração é somente questão de nomenclatura e não facilitará o registro de produtos considerados cancerígenos. Não há nenhum dispositivo na proposta que prevê essa facilitação relacionada à nomenclatura.

**11 - Pela proposta aprovada na Comissão Especial da Câmara, novos produtos terão registro automático depois de dois anos de análise pela MAPA e órgãos consultores (Ibama e Anvisa), mesmo que um parecer final não tenha sido dado. Qual sua opinião sobre o registro automático compulsório?**

**RESPOSTA:** É uma boa solução contra a morosidade. Todavia, cabe ressaltar que não é um liberou geral após a expiração do prazo.

O Registro Temporário (RT) para os Produtos Técnicos, Produtos Técnicos Equivalentes, Produtos Novos, Produtos Formulados e Produtos Genéricos, está vinculado à exigência de que estejam registrados para culturas similares ou para usos ambientais similares em pelo menos três países membros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE que adotem, nos respectivos âmbitos, o Código Internacional de Conduta sobre a Distribuição e



### Uso de Pesticidas da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO.

Além disso cabe destacar que o projeto aprovado estabelece que a contagem do prazo será suspensa caso qualquer dos órgãos avaliadores solicite por escrito e fundamentadamente documentos ou informações adicionais, reiniciando a partir do atendimento da exigência.

Resta claro, portanto, que o processo de registro não se resume em 2 anos, e que um registro temporário só ocorrerá se o Poder Público for muito incompetente.

**12 - E se, depois de finalizada a análise, concluir-se que o produto é inadequado, por ter características cancerígenas, teratogênicas ou mutagênicas? Como será possível reparar os eventuais danos à saúde ou ao meio ambiente?**

**RESPOSTA:** O Projeto de Lei aprovado, tem diversos mecanismos que impede que uma situação assim ocorra. O critério de registro prévio em três países membros da OCDE, além dos prazos concedidos, são absolutamente garantidores.

### C – Uso de defensivos agrícolas e seu impacto na qualidade da água

**1 - Recentemente foi publicada pela imprensa brasileira a matéria - Coquetel” com 27 agrotóxicos foi achado na água de 1 em cada 4 municípios. -, produzida pelas ONGs Repórter Brasil <https://reporterbrasil.org.br/> e a Agência Pública <https://apublica.org/>. Isso procede?**

**RESPOSTA:** Não. Diversas companhias de saneamento de estados como Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Sergipe, Rio Grande do Norte afirmaram que a água fornecida à população não está contaminada.

As análises realizadas pelas Companhias de Saneamento desses estados não detectaram qualquer vestígio de resíduos químicos ou grau de contaminação que superasse o Valor Máximo Permitido (VMP). Para realizar essas análises foram adotados parâmetros e metodologia estabelecidos pela Portaria de Consolidação 5, do Ministério da Saúde, o que de certo não foi feito pela ONG e outras instituições que publicaram a matéria em questão.

Vale destacar que o fornecimento de água no Brasil é uma atividade regulada. O controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade no Brasil, é tratada diretamente pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que substituiu a Portaria nº 2.914, de 2011).



## **2 - No Brasil tem regras para o controle da qualidade da água servida à população?**

**RESPOSTA:** Sim. No Brasil, além das leis e decretos que tratam do assunto, a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que substituiu a Portaria nº 2.914, de 2011) dispõe sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

O Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação, traz a tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde. Nessa tabela é encontrado o Valor Máximo Permitido – VMP em água para diversas substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e desinfetantes e produtos secundários da desinfecção.

A metodologia contida na Portaria de Consolidação nº 5/2017, contempla os avanços do conhecimento técnico e científico da área de interesse, as experiências internacionais e os princípios preconizados nos Guias de Qualidade da Água para Consumo Humano da Organização Mundial da Saúde.

## **3 – A água que consumimos está contaminada como caracteriza na reportagem da revista Exame “Coquetel perigoso”?**

**RESPOSTA:** A Agência Pública de Mato Grosso do Sul informou que 64 dos 79 municípios do Estado teriam água contaminada por "coquetel" de 27 agrotóxicos. A Sanesul, a Cagece do Mato Grosso do Sul revelou que nenhuma das análises realizadas "detectou qualquer vestígio de resíduos químicos ou grau de contaminação que superasse o Valor Máximo Permitido (VMP) pela Portaria de Consolidação 5, do Ministério da Saúde".

No Rio Grande do Sul, houve uma denúncia semelhante e quase no mesmo dia, o que mostra a articulação política e ideológica de grupos ambientalistas contrários ao setor agropecuário do País, que abastece o mercado interno e boa parte do resto do mundo. Especialista em fitotecnia pela UFRS e professor da Universidade de Passo Fundo, Claud Ivan Goellner considerou-se desafiado a investigar a notícia.

Ele analisou os dados das 1.490 amostras recolhidas das 25 bacias hidráulicas da geografia gaúcha e constatou: só houve 5 amostras com resíduos, e todas abaixo do MVP, ou seja, zero de contaminação e só 0,3% de amostras com resíduos, o menor índice do mundo se comparados com o dos EUA e da Europa. Se uma análise de resíduos de defensivos em matrizes ambientais ou alimentares der valor superior ao VMP, significa que algo está errado na cadeia produtiva, ou no processo de fabricação ou na aplicação do produto no campo e deve ser investigado. Nesse sentido, identificou-se valores residuais de 2 produtos em 0,3% das amostras de água em um rol de aprox. 1490. Todos os resultados menores que o VMP, ou seja, sem indícios de contaminação no sentido estrito da palavra.



**4 – No Paraná houve a mesma denuncia de contaminação da água. Isso significa que a água que está sendo fornecida a população está com problema?**

**RESPOSTA:** Análises da água asseguram cumprimento dos parâmetros de potabilidade estabelecidos, incluindo os de defensivos.

A Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) garante a qualidade da água que distribui à população do Paraná em 345 municípios e de Porto União (SC). A Companhia segue rigorosamente a legislação brasileira que determina os parâmetros da potabilidade da água para abastecimento público.

A Sanepar informa que não foi detectada presença de agrotóxicos em nenhuma análise realizada pela empresa acima do Valor Máximo Permitido (VMP) pela Portaria de Consolidação 5, anexo XX, do Ministério da Saúde, conforme histórico disponibilizado a este Ministério.

**5 – Quais os parâmetros utilizados pela mídia para apresentar tais informações?**

**RESPOSTA:** Matérias veiculadas na mídia utilizaram informações do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), de forma incompleta.

No momento de registrar os resultados de suas análises, não há no cadastro do Sisagua a opção de informar a não detecção do princípio ativo do composto. O Sistema de Informação aceita apenas o registro como “no limite” em vez de “ausente”. Dessa forma, fica registrada a presença de defensivos agrícola na água, mesmo que não tenha sido detectada, distorcendo a informação.

Quatro laboratórios da Sanepar realizam semestralmente análises de defensivos de todas as localidades atendidas pela empresa, conforme determina a legislação do Ministério da Saúde. São investigados 27 tipos de defensivos e, em todos os testes, os resultados ficam abaixo dos limites permitidos, ou seja, não foi detectada a presença de defensivos na água distribuída para a população.

A Sanepar, por meio da Secretaria Estadual de Saúde (Sesa), e a Associação das Empresas Estaduais de Saneamento (Aesbe) estão pedindo esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre os valores disponibilizados com relação à presença de defensivo agrícola na água usada para consumo humano, para não ocorrer interpretação equivocada como ocorreu no material divulgado.

**6 – Em Sergipe ocorreu o mesmo problema com relação a contaminação da água. Como pode ser explicado isso?**

**RESPOSTA:** A Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária (COVISA), esclareceu que a água no estado de Sergipe é de qualidade, não está contaminada por defensivo e não oferece risco à saúde da população, ao contrário do que foi noticiado em matéria produzida em conjunto pelas organizações Repórter Brasil e Agência Pública, colocando Sergipe na 9ª posição entre os estados brasileiros que registraram a presença dos 27 tipos de defensivos agrícolas classificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), como extremamente ou altamente tóxicos.



A agência afirma que está em constante contato com as coordenações municipais para fiscalizar a qualidade da água nas diversas formas de abastecimento que existem e os dados divulgados são inconsistentes em consequência de equívoco de digitação cometido pelos técnicos municipais.

No formulário do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), do Ministério da Saúde (MS), há três opções de respostas para resultados das análises: não preencher, colocar o valor encontrado ou indicar que o dado está abaixo do índice quantificável pelo método laboratorial empregado.

No estado de Sergipe, são realizadas, por ano, cerca de 16 mil análises para monitorar a qualidade da água, conforme parâmetros seguros estabelecidos pela legislação brasileira e definidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

“Por um equívoco, todos os valores dos limites quantificáveis dos agrotóxicos pesquisados foram digitados no campo resultado, gerando assim a interpretação errônea da presença de agrotóxicos.

Na avaliação dos resultados da pesquisa, é possível afirmar que cerca de 96% dos registros de presença de agrotóxicos apontados para o estado de Sergipe foram equívocos e também que o município de Itabaiana, por exemplo, não registrou a presença de nenhum pesticida na água, como consta na reportagem”.

## **7 - Explicação sobre alguns termos técnicos citados na matéria**

O Limite Máximo de Resíduo (LMR) é medido em partes por milhão (ppm) ou mg/kg. Para exemplificar para a sociedade, 1 ppm equivale a 1 milímetro em 1 quilômetro de estrada.

Valor Máximo Permitido (VMP) é a unidade normalmente utilizada para definir o Valor Máximo Permitido (VMP) para substâncias químicas na água é micrograma por litro (parte por bilhão – ppb), ou seja, um valor 1 mil vezes menor. Para os cálculos do Valor Máximo Permitido (VMP) para substâncias químicas que representam risco à saúde (incluindo os agrotóxicos), conforme descrito na portaria MS No 2.914/2011, o Brasil apresenta uma abordagem de avaliação de risco, além de serem considerados valores vigentes nas normas dos Estados Unidos (USEPA, 2006), Canadá (HEALTH CANADA, 2008), Austrália (NHMRC, NRMCC, 2004) e nas diretrizes da OMS (WHO, 2006).

Os valores dos limites de resíduos estabelecidos na Europa não são baseados nas tolerâncias toxicológicas dos ingredientes ativos - são apenas valores teóricos legais.

Da mesma forma, o valor para o somatório de defensivos também é um valor teórico aplicado para ingredientes ativos que possuam o mesmo modo de ação (EU Drinking Water Directive 1998 - 98/83/EC and the previous 1980 Directive - 80/788/EC), porém não há um consenso científico estabelecido sobre o assunto. Tanto é que outros países, como os Estados Unidos, não determinam valores máximos permitidos para mistura de substâncias.

A matéria também trata sobre a classificação dos produtos químicos, a qual é baseada somente em suas propriedades essenciais (capacidade de causar efeito em qualquer nível de dose), o que não reflete no diagnóstico de efeitos relacionados à saúde humana.



Isso porque a população se expõe em uma proporção muito inferior aos níveis necessários para que surja qualquer efeito indesejável, isso considerando tanto o consumo de alimentos/água quanto a exposição ocupacional.

Dessa maneira é importante que a população esteja esclarecida quanto a importância da avaliação do risco, que não foi abordada na reportagem “Coquetel perigoso”.

A Avaliação do Risco não somente considera a classificação do produto, mas avalia se as pessoas correm risco com aquela exposição (consumo, ocupacional e ambiental). As doses de defensivos agrícolas que causam efeitos tóxicos são múltiplas ordens de magnitude mais altas do que os níveis de exposição de resíduos nos alimentos (ppm – parte por milhão) ou na água (ppb – parte por bilhão).

---

#### EXPEDIENTE

#### SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA – SUT

Diretor Responsável pela Superintendência Técnica

Muni Lourenço Silva Júnior

Superintendente Técnico

Bruno Barcelos Lucchi

Equipe SUT

Alan Malinski

Reginaldo Minaré

Natália Fernandes

Elaborado em maio de 2019.